



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 0232/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO/MG E TALITA DIAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. Ronaldo Alves Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, e a **TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 46.680.691/0001-12, sediada na Rua Tomaz Gonzaga, 269, letra A, Salas 01 e 06, Centro, na cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Talita Daniela Dias - CPF nº 081.406.576-70, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 232/2023, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO**, com fundamento no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, por razões devido a impossibilidade do cumprimento do objeto contratual. Nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 232/2023, a contar da presente data, firmado entre o Município de São Francisco e a empresa **TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, decorrente do Processo Licitatório nº 122/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023, conforme dispõe o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Sexta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado por extrato, no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO:

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

São Francisco/MG, 18 de setembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA:849656146
15
Assinado de forma digital
por RONALDO ALVES
SILVA:84965614615
Dados: 2025.09.24 11:10:25
-03'00"

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
TALITA DANIELA DIAS
Data: 23/09/2025 10:11:37-0800
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TALITA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 46.680.691/0001-12
TALITA DANIELA DIAS - CPF nº 081.406.576-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]

RG: MG-18.216.489

NOME: [Assinatura]

RG: M. 6.760.117